



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.646/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá*

**Volmar Telles do Amaral**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Regina Verzeznazzi Zanon  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.644/2025

*Dispõe sobre a contratação emergencial de  
Técnico em Enfermagem, por prazo  
determinado, e dá outras providências.*

**Regina Verzeznazzi Zanon**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.645/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá  
outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 2.988,05 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.302.0044.2471.2600 Manutenção Das Ações em Saúde - COVID

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000,00

3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA R\$ 1.988,05

TOTAL R\$ 2.988,05

FR - 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CO - 0000 - NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT NA FR 2.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, CO - 0000 - NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 22.397,72.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de maio de 2025

**Volmar Telles do Amaral**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

**Contratado:** AJF COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

**CNPJ:** nº 46.403.592/0001-93.

**Objeto:** "Aquisição de cadeiras para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, sendo:

- cadeira para auditório, na cor preta com apoio para os braços, sistema em "S", com revestimento em vinil - 20 (vinte) unidades. Valor unitário de R\$ 732,00 - Valor total de R\$ 14.640,00.

- cadeira para escritório, na cor preta, com rodízios, ajustáveis em altura e com sistema de apoio ergonômico, com revestimento em vinil - 03 (três) unidades. Valor unitário de R\$ 1.058,00 - Valor total de R\$ 3.174,00;

- cadeira empilhável na cor preta, com revestimento em vinil - 20 (vinte) unidades. Valor unitário de R\$ 393,00 - Valor total de 7.860,00".

**Valor Total:** R\$ 25.674,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

**Vigência:** 30 Dias, a contar de 15 de maio de 2025.

**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Santo Antônio do Planalto, 15 de maio de 2025.

**Elder Knapp**, Presidente.



**Angélica**  
Fashion

• CONFECÇÕES DO BEBÊ AO ADULTO

• CONFECÇÕES TAMANHOS PLUS SIZE

• CALÇADOS

• ACESSÓRIOS

• CAMA / MESA / BANHO

Av. Jorge Müller, 1205, Santo Antônio do Planalto/RS

(54) 996607009

